

INSTITUTO DE FÍSICA**Portaria IF-12, de 25-4-2017**

O Diretor do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, conforme aprovado em Sessão do Conselho Técnico-Administrativo, de 20-04-2017, e considerando:

- que é dever da Universidade estender à sociedade atividades indissociáveis do ensino e da pesquisa;
- que os projetos culturais e de extensão demandam especial articulação de competências do corpo discente nos diversos campi da Universidade de São Paulo;
- que os programas, projetos e atividades acadêmicas e de cultura e extensão constituem permanente atuação nas diversas esferas que resultam na formação dos alunos regularmente matriculados na Universidade de São Paulo;

baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica estabelecida, no âmbito do Instituto de Física, em decorrência de atuação em seus Programas, Projetos e Atividades, a possibilidade de pagamento a alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação e de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade de São Paulo.

§ 1º - O pagamento estabelecido na presente Portaria se configura como Ajuda de Custo a Colaborador Eventual e não se constitui como óbice o pagamento de bolsas ou demais auxílios instituídos pela Universidade de São Paulo;

§ 2º - Os alunos que participarem de tais atividades no mesmo campus em que estejam matriculados poderão receber ajuda de custo até o valor limite de R\$ 100,00 por dia;

§ 3º - Os alunos que participarem de tais atividades em campus diferente daquele em que estejam matriculados poderão receber ajuda de custo até o valor limite de R\$ 120,00 por dia;

§ 4º - Os valores, quando necessário, serão corrigidos, de plano, pela Portaria do Diretor;

§ 5º - As solicitações de liberação para pagamento de ajuda de custo a colaborador eventual deverão ser encaminhadas ao Diretor devidamente justificadas, para análise e deliberação.

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

*Divulgar às Comissões
e Departamentos.*

*Madalena
04/5/17*